



MEMORIAL DESCRITIVO DA REFORMA DA CALÇADA DA CÂMARA MUNICIPAL

PROJETOS

1. Reforma da calçada de todo o entorno do prédio da Câmara Municipal, incluindo a troca de revestimento, criação de faixa de serviço gramada, instalação de piso tátil e de rampas pré-moldadas para pedestres
2. Reforma das rampas de acesso às entradas do prédio com troca de revestimento e instalação de piso tátil
3. Retirada do gradil de alguns locais e instalação em outros
4. Retirada de lixeira existente e instalação de nova (em outro local) e construção de base revestida embaixo da nova lixeira
5. Construção de caminho (calçado) para acesso à nova lixeira
6. Plantio de novas árvores
7. Retirada de duas árvores e remoção (para transplante) e transporte de 34 espécies até o Viveiro Municipal de Jacareí
8. Substituição do paisagismo existente por novo
9. Diminuição da altura das muretas que circundam a rampa de acesso à entrada de serviços
10. Pintura das caixas embutidas no piso, das casas de gás, painel elétrico (ao lado da nova lixeira) e de todas as muretas (da rampa de acesso e dos gradis)
11. Aumento da curvatura da calçada em dois locais (na quadra da Câmara Municipal e na quadra do Fórum), conforme projeto arquitetônico
12. Execução de área de descanso com piso em deck de madeira-plástico, cobertura em vigas de madeira (pérgola) e compra/execução de três bancos de concreto com floreiras (a pérgola não terá fechamento em vidro)

FISCALIZAÇÃO E CONTRATADA

A obra será fiscalizada por pessoal pertencente à Câmara Municipal de Jacareí. A pessoa física ou jurídica designada pela contratante para fiscalizar a execução das obras e serviços, doravante simplesmente denominada FISCALIZAÇÃO.

A obra deverá ser conduzida por pessoal pertencente à empresa qualificada na minuta do contrato, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

A supervisão dos trabalhos, tanto da FISCALIZAÇÃO como da CONTRATADA, deverá estar sempre a cargo de um engenheiro civil, devidamente habilitado e registrado no CREA-SP.

DIREITOS E AUTORIDADE DA FISCALIZAÇÃO

A FISCALIZAÇÃO poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela CONTRATADA, providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra.

A FISCALIZAÇÃO terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, disciplinares, de segurança ou outros.

INTRODUÇÃO

DESCRIÇÃO DA OBRA

A obra, objeto do presente Memorial Descritivo, deverá ser executada na área de domínio público sito à Praça dos Três Poderes, nº 74, Centro, Jacareí – S.P., compreendendo os seguintes serviços:

1. Reforma da calçada de todo o entorno do prédio da Câmara Municipal, incluindo a troca de revestimento, criação de faixa de serviço gramada, instalação de piso tátil e de rampas pré-moldadas para pedestres
2. Reforma das rampas de acesso às entradas do prédio com troca de revestimento e instalação de piso tátil
3. Retirada do gradil de alguns locais e instalação em outros
4. Retirada de lixeira existente e instalação de nova (em outro local) e construção de base revestida embaixo da nova lixeira
5. Construção de caminho (calçado) para acesso à nova lixeira

6. Plantio de novas árvores
7. Retirada de duas árvores e remoção (para transplante) e transporte de 34 espécies até o Viveiro Municipal de Jacareí
8. Substituição do paisagismo existente por novo
9. Diminuição da altura das muretas que circundam a rampa de acesso à entrada de serviços
10. Pintura das caixas embutidas no piso, das casas de gás, painel elétrico (ao lado da nova lixeira) e de todas as muretas (da rampa de acesso e dos gradis)
11. Aumento da curvatura da calçada em dois locais (na quadra da Câmara Municipal e na quadra do Fórum), conforme projeto arquitetônico
12. Execução de área de descanso com piso em deck de madeira-plástico, cobertura em vigas de madeira (pérgola) e compra/execução de três bancos de concreto com floreiras (a pérgola não terá fechamento em vidro)

CONDIÇÕES GERAIS

MÃO-DE-OBRA

Caberá a CONTRATADA manter, no canteiro de serviços, mão-de-obra em número e qualificações compatíveis com a natureza da obra e com seu cronograma, de modo a imprimir aos trabalhos o ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais.

Enquanto durar a obra e até sua aceitação pela FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA deverá manter, em período integral, um mestre-de-obras com conhecimento e experiência suficiente para comandar as equipes de obra e atender às solicitações da FISCALIZAÇÃO.

Toda a mão-de-obra, empregada pela CONTRATADA na execução dos serviços, deverá apresentar qualificação tal que proporcione produtos finais tecnicamente bem executados e com acabamentos esmerados conforme previsto na Planilha Quantitativa e Qualitativa.

DO TRABALHO E SEGURANÇA

A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os equipamentos de proteção individual a todos os operários, mestres, especialistas, engenheiros, fiscais e outros, tais como:

botas, óculos de proteção, capacetes, capas de chuva e demais equipamentos, manutenção de extintores de incêndio em locais de fácil acesso; manutenção de estojo de primeiros socorros ou outros equipamentos julgados necessários.

084

GARANTIAS

A CONTRATADA deverá oferecer garantia por escrito, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, sobre os serviços executados e materiais utilizados. Este prazo será contado a partir da data de entrega dos serviços pela CONTRATADA e do necessário recebimento dos mesmos pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA se obriga, dentro dos prazos estabelecidos em cada caso, a substituir ou refazer, sem ônus à CÂMARA MUNICIPAL, as partes que apresentarem defeitos ou vícios de execução.

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

- 1.1 Sanitário com vaso/chuveiro para pessoal de obra: deverá ser instalado sanitário com vaso e chuveiro para pessoal de obra, coletivo de 2 módulos, inclusive instalação e aparelhos, reaproveitado 2 vezes (1,00 unidade)

- 1.2 Barracão de obra: deverá ser construído barracão de obra para depósito em tábuas de madeira, cobertura em fibrocimento 4mm, incluso piso argamassa traço 1:6 cimento e areia: 15,00 m² (5,00m x 3,00m) e pé direito de 3,00m

- 1.3 Aquisição e assentamento placa de obra: placa de obra em chapa de aço galvanizado. Medidas: 3,60m (comprimento) x 2,25m (altura) = 8,10 m²
A placa de obra deverá ser instalada quando do início da obra, em local a ser definido pela FISCALIZAÇÃO, permanecendo até a entrega definitiva da mesma.

- 1.4 Tapume de vedação: tapume de chapa de madeira compensada (6mm) – pintura a cal – aproveitamento 2x. Os tapumes isolarão o barracão da obra e a área da calçada que estará sendo reformada (altura do tapume: 2,10m).

- 1.5 Ligações prediais de água: kit cavalete pvc com registro 1/2" - fornecimento e instalação (01 unidade)

4

1.6 Ligações de esgotos em tubos de PVC: ligação de esgoto em tubo pvc série-R DN 150mm, da caixa até a rede, incluindo escavação e reaterro até 1,00m, composto por 13,65m de tubo pvc série-R esgoto DN 150mm - fornecimento e instalação (01 unidade) 85

2. RETIRADAS E DEMOLIÇÕES

2.1 Demolição manual de piso / contrapiso: demolição de calçada, espessura até 4 cm. Toda a área da calçada deverá ser demolida, excetuando-se os 11 canteiros com árvores existentes na calçada. Área a ser demolida = 554,71 m²

2.2 Remoção de piso intertravado nas rampas de acesso = 125,84 m²

2.3 Remoção de grama para a construção de caminho calçado até a nova lixeira e para a base da nova lixeira = 10,33 m²

2.4 Diminuição (demolição) da altura das muretas que circundam a rampa de acesso à entrada de serviços = 1,33 m²

2.5 Carga e descarga mecanizada de entulho: em caminhão basculante de 6 m³.
Volume a ser removido:

$554,71 \text{ m}^2 \times 0,04 \text{ m} = 22,19 \text{ m}^3$ (item 2.1)

$125,84 \text{ m}^2 \times 0,08 \text{ m} = 10,07 \text{ m}^3$ (item 2.2)

$10,33 \text{ m}^2 \times 0,15 \text{ m} = 1,55 \text{ m}^3$ (item 2.3)

1,33 m³ (item 2.4)

Total: 35,14 m³

3. ALVENARIA E ESTRUTURA

3.1 Construção de caminho calçado até a nova lixeira e base da nova lixeira = 10,33 m²

3.2 Instalação de oito rampa de concreto pré-moldado de acessibilidade

3.3 Aumento da curvatura da calçada em dois locais (na quadra da Câmara Municipal e na quadra do Fórum), conforme projeto arquitetônico = 6,46 m²

4. GRADIS

4.2 Gradil metálico a instalar: instalação de gradil de aço = 41,33 m

4.3 Gradil metálico a retirar = 103,37 m

Observação: aproveitar o gradil que será retirado para instalar nos novos locais.

5. PISOS

5.1 Piso tátil direcional: fornecimento e assentamento de piso tátil direcional amarelo (cimento) 40x40x3cm.

Área: 117,87 m²

5.2 Piso tátil de alerta: fornecimento e assentamento de piso tátil de alerta amarelo (cimento) 40x40x3cm.

Área: 8,25 m²

5.3 Piso em placas de cimento, medida 60 x 60 cm = 382,72 m²

5.4 Piso cerâmico cinza (40 x 40 cm) para instalar embaixo da nova lixeira = 2,07 m²

5.5 Piso em deck de madeira-plástico com réguas de 0,10m x 3,00m apoiadas em barrotes = 26,72 m²

6. PAISAGISMO

6.1 Grama esmeralda = 170,17 m²

6.2 Iresine herbstii = 89,71 m²

6.3 Syngonium angustatum = 345,76 m²

6.4 Trapoeiraba roxa = 73,01 m²

6.5 Lavanda = 139,01 m²

0087

6.6 Hemerocale = 143,65 m²

6.7 Resedá (árvore) = duas unidades adultas *

6.8 Retirada (pelo método da "sangria") e transporte até o Viveiro Municipal de Jacareí das seguintes espécies:

- Palmeira Phoenix: dez unidades
- Cica: nove unidades
- Buxinho: 15 unidades

6.9 Retirada de duas árvores: uma da espécie Schefflera e outra conhecida como árvore da Pataca

7 PINTURA

7.1 Pintura das caixas embutidas no piso, das casas de gás, painel elétrico (ao lado da nova lixeira) e de todas as muretas (da rampa de acesso e dos gradis) na cor branca (acrílica fosca)

8 ESTRUTURA EM MADEIRA

8.1 Pergolado de madeira com 21 vigas (0,07m x 0,30m) de Peroba

9. ELEMENTO EM CONCRETO

9.1 Banco em concreto com floreiras (três unidades): banco de concreto (sem encosto) pintado com dimensões de 1,50m x 0,60m x 0,50m (altura) e floreiras em suas laterais (0,60m x 0,60m x 0,50m) conforme projeto arquitetônico folha 04/04

10 LIMPEZA GERAL DA OBRA

11.1 Limpeza de superfícies: limpeza de superfícies com jato de alta pressão de ar e água

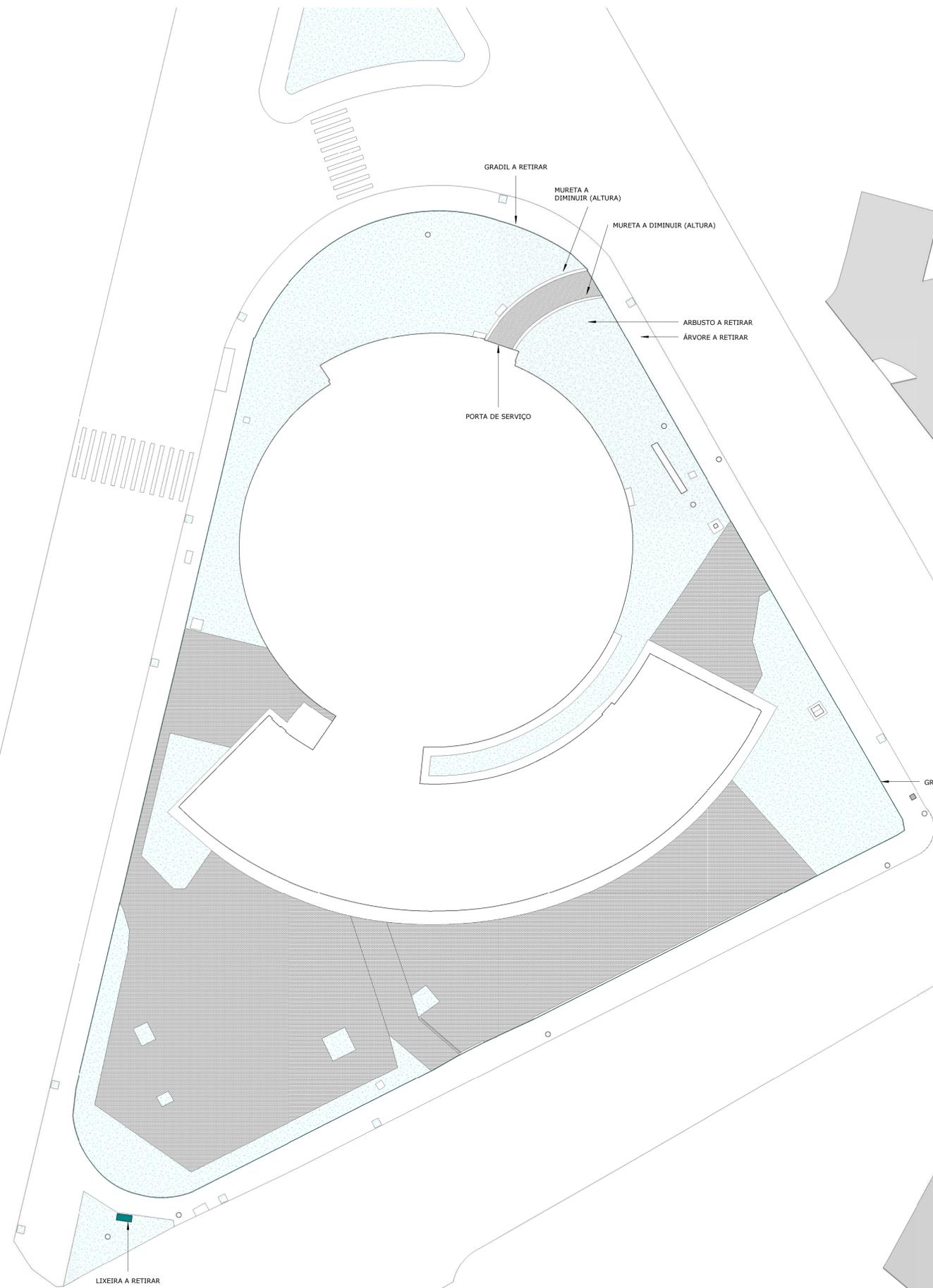
ETAPAS DA OBRA

A Câmara Municipal não terá seu funcionamento interrompido durante a obra. Para tanto, prever o acesso ao prédio em todas as etapas.

SERVIÇOS FINAIS

Todos os materiais provenientes da obra em questão deverão ser removidos do local. A conclusão só será efetuada, após a limpeza, retirada dos equipamentos e após vistoria da Fiscalização.

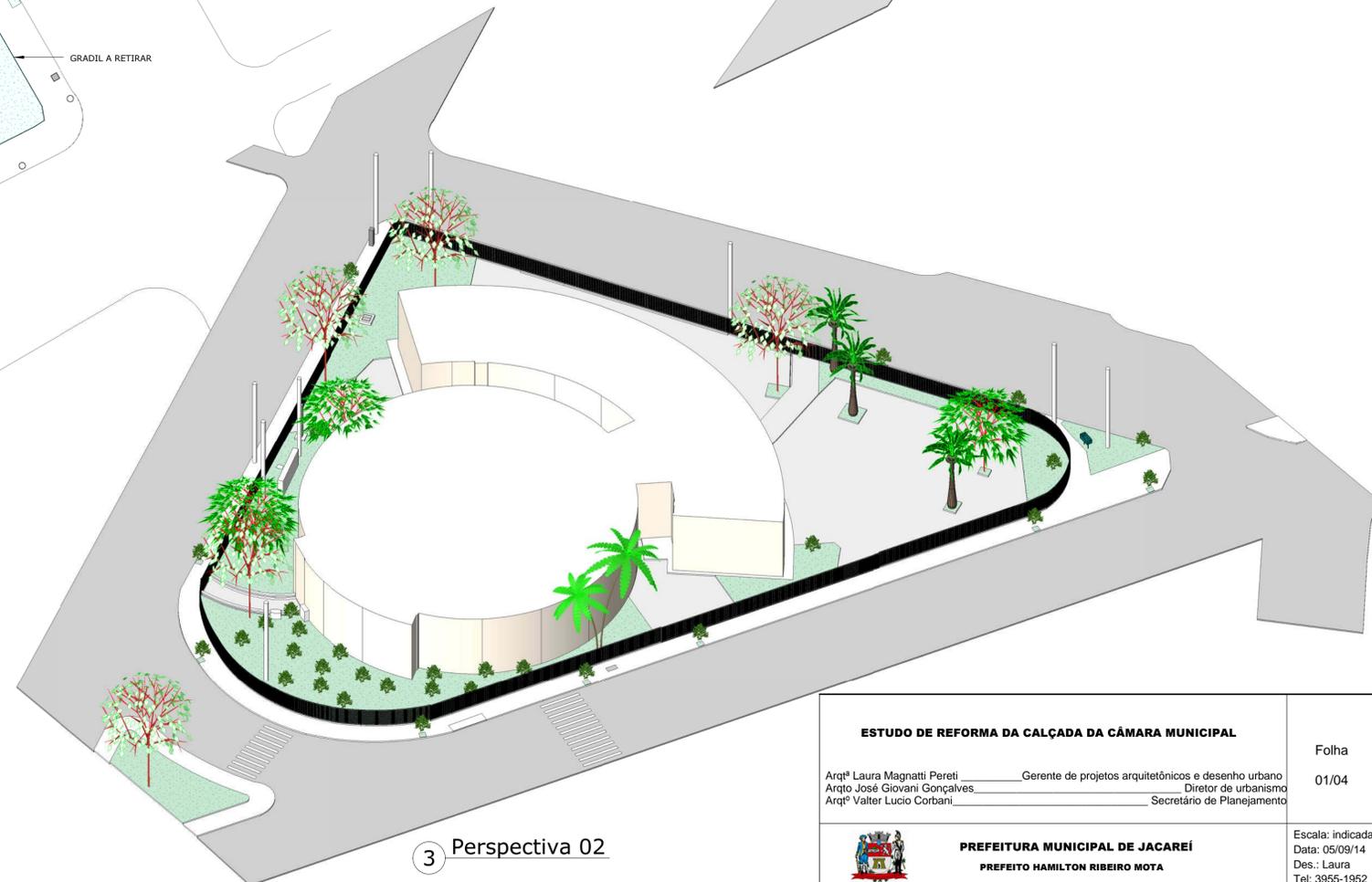
Laura Magnatti Pereti
Autora do projeto
Arquiteta Laura Magnatti Pereti



1 Planta-baixa - existente
1 : 200



2 Perspectiva 01



3 Perspectiva 02

ESTUDO DE REFORMA DA CALÇADA DA CÂMARA MUNICIPAL

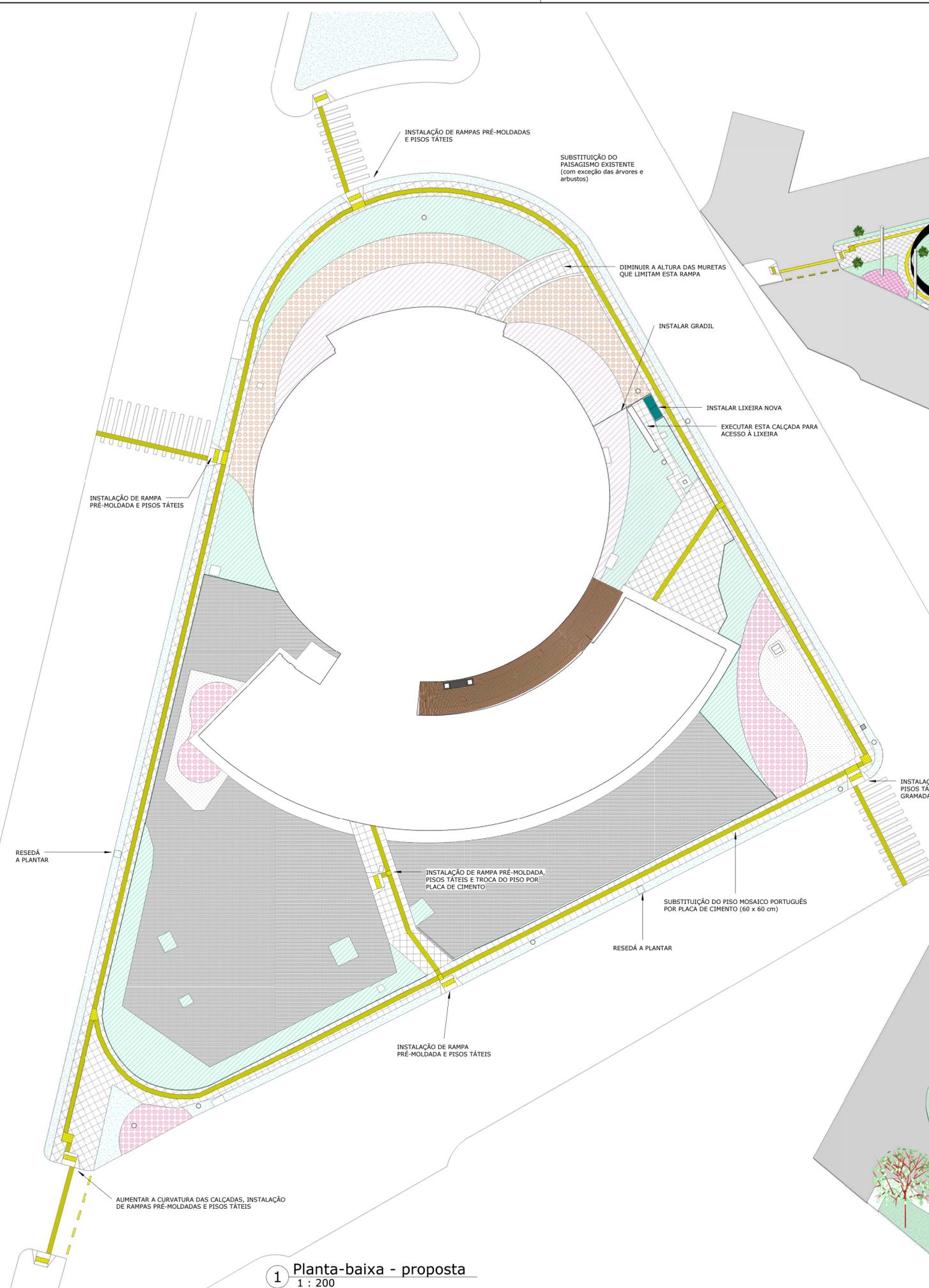
Arq^º Laura Magnatti Pereti _____ Gerente de projetos arquitetônicos e desenho urbano
 Arq^º José Giovanni Gonçalves _____ Diretor de urbanismo
 Arq^º Valter Lucio Corbani _____ Secretário de Planejamento

Folha
01/04

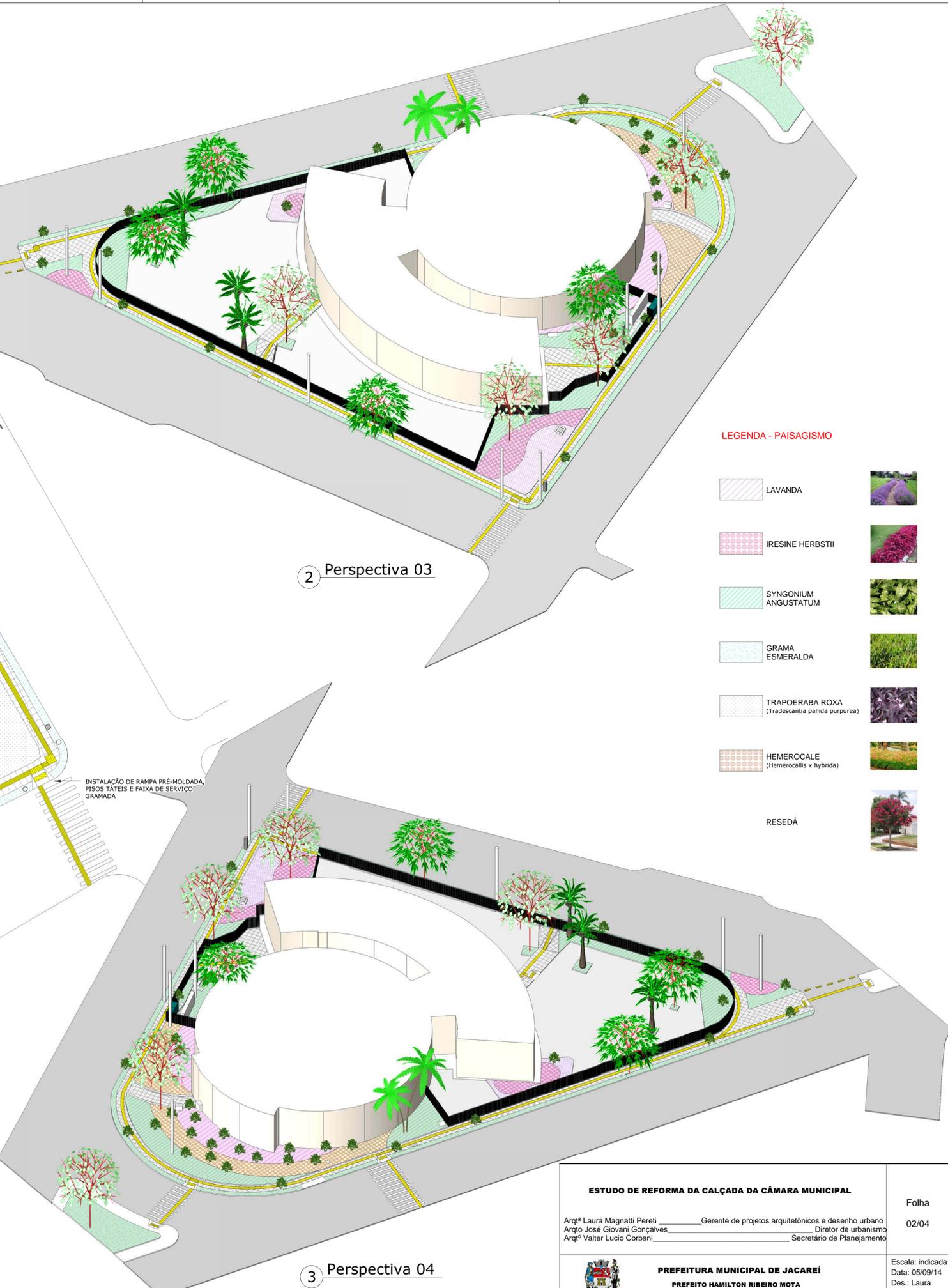


PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ
PREFEITO HAMILTON RIBEIRO MOTA

Escala: indicada
 Data: 05/09/14
 Des.: Laura
 Tel.: 3955-1952



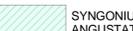
1 Planta-baixa - proposta
1 : 200



2 Perspectiva 03

3 Perspectiva 04

LEGENDA - PAISAGISMO

-  LAVANDA
-  IRESINE HERBSTII
-  SYNGONIUM ANGUSTATUM
-  GRAMA ESMERALDA
-  TRAPOERABA ROXA (Tradescantia pallida purpurea)
-  HEMEROCALLE (Hemerocallis x hybrida)
-  RESEDÁ

ESTUDO DE REFORMA DA CALÇADA DA CÂMARA MUNICIPAL

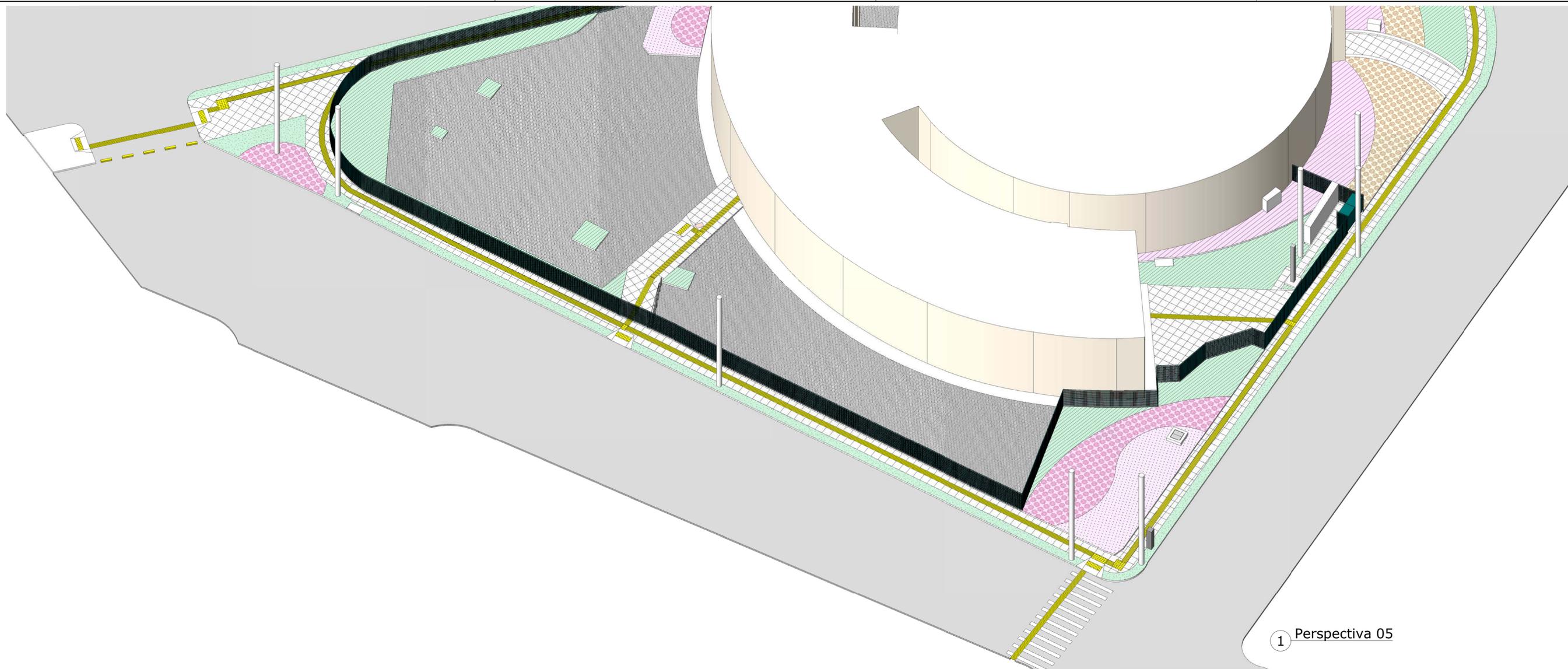
Arq^{ta} Laura Magnatti Pereti Gerente de projetos arquitetônicos e desenho urbano
 Arq^{to} José Giovanni Gonçalves Diretor de urbanismo
 Arq^{to} Valter Lucio Corbani Secretário de Planejamento



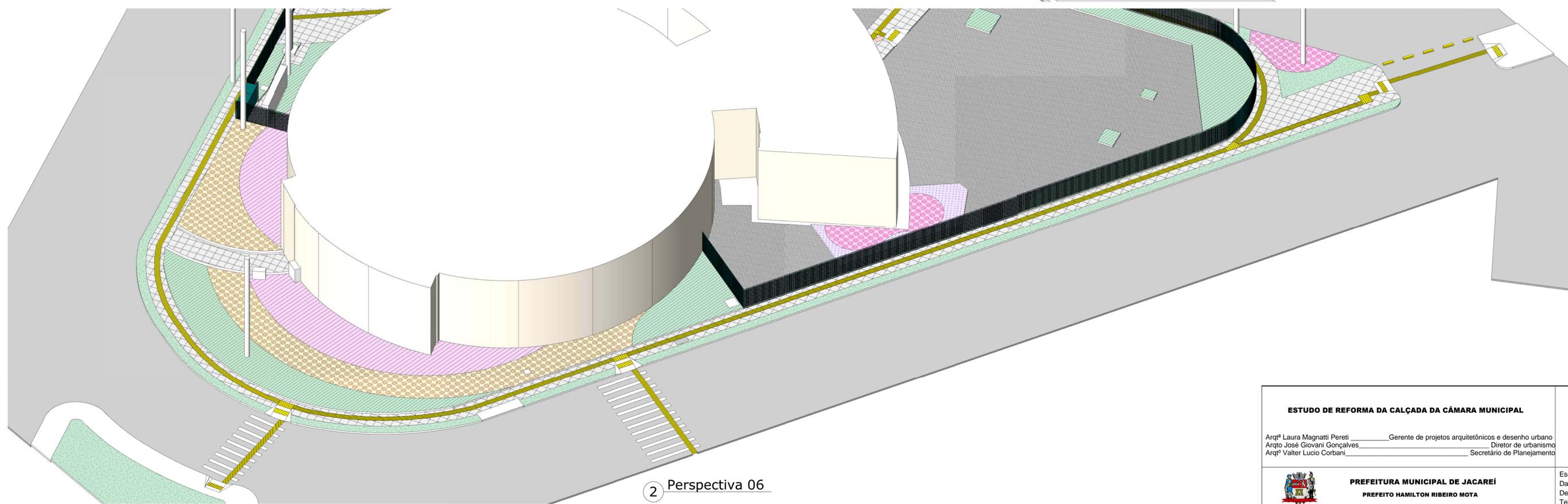
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ
 PREFEITO HAMILTON RIBEIRO MOTA

Folha
02/04

Escala: indicada
 Data: 05/09/14
 Des.: Laura
 Tel.: 3955-1952



1 Perspectiva 05



2 Perspectiva 06

ESTUDO DE REFORMA DA CALÇADA DA CÂMARA MUNICIPAL

Arq^{ta} Laura Magnatti Pereti _____ Gerente de projetos arquitetônicos e desenho urbano
 Arq^{to} José Giovanni Gonçalves _____ Diretor de urbanismo
 Arq^{to} Valter Lucio Corbani _____ Secretário de Planejamento

Folha
03/04



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ
PREFEITO HAMILTON RIBEIRO MOTA

Escala: indicada
 Data: 05/09/14
 Des.: Laura
 Tel.: 3955-1952

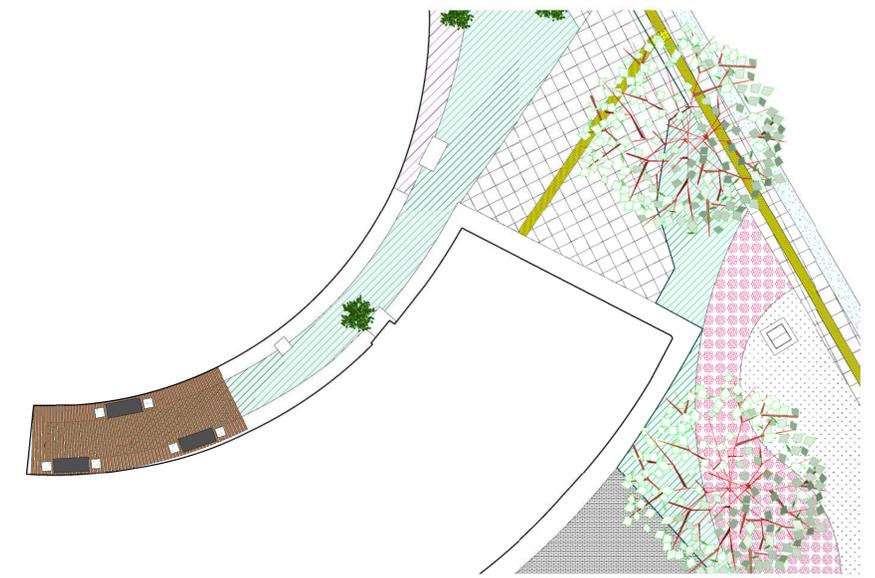


1 Planta-baixa - árvores
1 : 200

ESPÉCIES DE ÁRVORES A PLANTAR / REMOVER / TRANSPLANTAR

- ESPÉCIE A PLANTAR: RESEDÁ (duas unidades)
- ESPÉCIES A REMOVER:
 - SCHEFFLERA (uma unidade)
 - ÁRVORE DA PATACA (uma unidade)
- ESPÉCIES A TRANSPLANTAR (*):
 - PALMEIRA PHOENIX (dez unidades)
 - CICA (nove unidades)
 - BUXINHO (15 unidades)

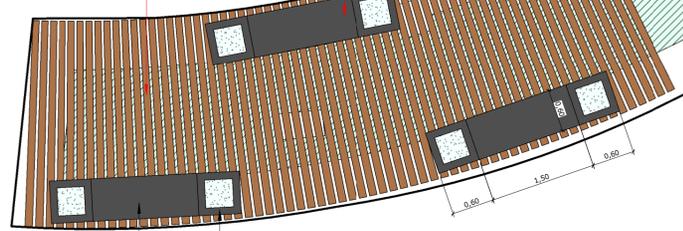
* : AS ESPÉCIES SERÃO TRANSPLANTADAS NO VIVEIRO MUNICIPAL DE JACAREÍ. ELAS DEVERÃO SER RETIRADAS DO SOLO ATRAVÉS DO MÉTODO DA "SANGRIA" E DEPOIS TRANSPORTADAS ATÉ O VIVEIRO.



3 Planta-baixa - descanso
1 : 150

DECK DE MADEIRA (A = 26,72 m²)
régua de madeira-plástico de (0,13m x 3,00m) apoiadas em barrotes. Portanto, as régua não ficarão diretamente apoiadas no piso e sim suspensas.

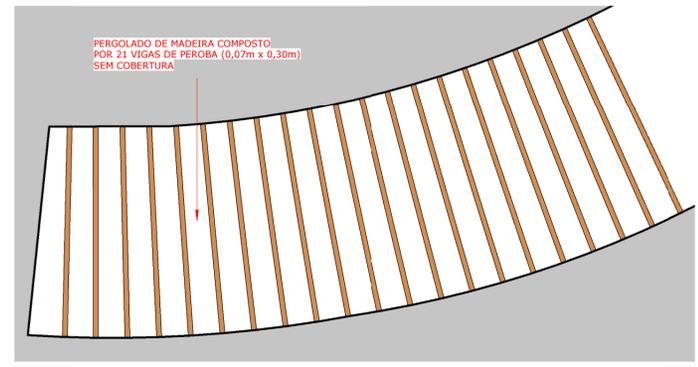
BANCO DE CONCRETO PINTADO COM FLOREIRAS LATERAIS (03 unidades)



BANCO: 1,50m x 0,60m (altura: 0,50m)

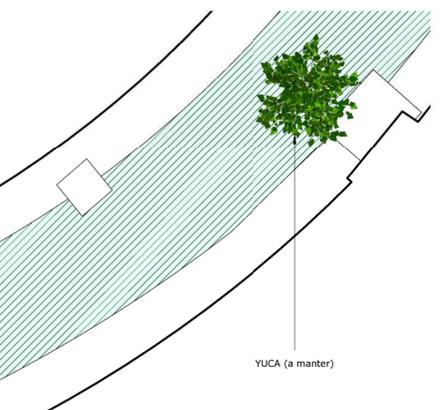
FLOREIRA: 0,60m x 0,60m (altura: 0,50m)

4 Descanso - detalhe
1 : 50



PERGOLADO DE MADEIRA COMPOSTO POR 21 VIGAS DE PEROBA (0,07m x 0,30m) SEM COBERTURA

5 Pergolado
1 : 50



6 Vista do descanso

ESTUDO DE REFORMA DA CALÇADA DA CÂMARA MUNICIPAL

Arq^{te} Laura Magnatti Pereti Gerente de projetos arquitetônicos e desenho urbano
Arq^{to} José Giovanni Gonçalves Diretor de urbanismo
Arq^{te} Valter Lucio Corbani Secretário de Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PREFEITO HAMILTON RIBEIRO MOTA

Folha
04/04

Escala: indicada
Data: 05/09/14
Des.: Laura
Tel.: 3955-1952



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MUNICIPAL
DIRETORIA DE OBRAS CIVIS



OBRA: REFORMA DA CALÇADA DA CÂMARA MUNICIPAL

Item	Código	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Total
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	73847/003	ALUGUEL CONTAINER/SANIT C/2 VASOS/1 LAVAT/1 MIC/4 CHUV LARG= 2,20M COMPR=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO C/NERV TRAPEZ FORRO C/ ISOLAM TERMO/ACUSTICO CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL INCLINST ELET/HR/HIDR EXCL TRANS/CARGA/DESCARG	UN/MÉS	2,00	598,97	1.197,94
1.2	01520.8.1.1	ABRIGO PROVISÓRIO de madeira executado na obra para alojamento e depósito de materiais e ferramentas	M2	15,00	522,73	7.840,95
1.3	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	8,10	269,51	2.183,03
1.4	02825.8.2.1	TAPUME de chapa de madeira compensada, inclusive montagem - madeira compensada resinada e=6 mm	M2	200,00	41,15	8.230,00
1.5	73827/001	KIT CAVALETE PVC COM REGISTRO 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unid.	1,00	48,18	48,18
1.6	73784/002	LIGAÇÃO DE ESGOTO EM TUBO PVC ESGOTO SÉRIE-R DN 150MM, DA CAIXA ATÉ A REDE, INCLUINDO ESCAVAÇÃO E REATERRO ATÉ 1,00M, COMPOSTO POR 13,65M DE TUBO PVC SÉRIE-R ESGOTO DN 150MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unid.	1,00	1.090,03	1.090,03
SUBTOTAL DO ITEM						20.590,13
2.0 RETIRADAS E DEMOLIÇÕES						
2.1	73801/002	DEMOLICAO DE CAMADA DE ASSENTAMENTO/CONTRAPISO COM USO DE PONTEIRO, ESPESSURA ATÉ 4CM	M2	554,71	15,88	8.808,79
2.2	175030	DEMOLIÇÃO DE LAJOTAS DE CONCRETO	M2	125,84	6,31	794,05
2.3	186007	RETIRADA DE GRAMA	M2	10,33	3,16	32,64
2.4	02220.8.1.2	DEMOLIÇÃO de alvenaria de tijolo comum, sem reaproveitamento	M3	1,33	89,12	118,53
2.5	72898	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	M3	35,14	0,84	29,52
SUBTOTAL DO ITEM						9.783,53
3.0 ALVENARIA E ESTRUTURA						
3.1	73892/001	PISO (CALÇADA) EM CONCRETO (CIMENTO/AREIA/SEIXO ROLADO) PREPARO MECANICO, E ESPESSURA DE 7CM, COM JUNTA DE DILATAÇÃO EM MADEIRA	M2	10,33	29,08	300,40
				INSTALAÇÃO DE 08 RAMPAS DE CONCRETO PRE-MOLDADO DE ACESSIBILIDADE		389,98
3.2.1	02720.8.6.1	LASTRO DE BRITA 3 e 4 apiloado manualmente com moço de até 30 kg	M3	1,56	150,7	235,09
3.2.2	09605.8.1.3	REGULARIZAÇÃO SARRAFEADA de base para revestimento de piso com argamassa de cimento e areia sem peneirar traço 1:3, e=3 cm	M2	22,24	24,07	535,32
3.2.3	03220.8.1.1	ARMADURA de tela de aço CA-60 B - MALHA 15X15 cm	KG	88,96	5,31	472,38
3.2.4	03310.8.2.13	CONCRETO estrutural virado em obra , controle "A", consistência para vibração, brita 1 e 2, fck 10 MPa	M2	2,67	396,86	1.059,62
				AUMENTO DA CURVATURA DA CALÇADA EM DOIS LOCAIS		
3.3.1	02225.8.3.1	REMOÇÃO de guia pré-fabricada de concreto	M	12,00	14,85	178,20
3.3.2	175048	DEMOLIÇÃO DE SARJETAS DE CONCRETO	M	12,00	7,58	90,96
3.3.3	02770.8.3.1	GUIA PRÉ-FABRICADA de concreto reta ou curva , assentada com concreto, fck=15 Mpa, controle tipo "C"	M	12,00	45,59	547,08
3.3.4	74012/001	SARJETA EM CONCRETO, PREPARO MANUAL, COM SEIXO ROLADO, ESPESSURA = 8CM, LARGURA = 40CM.	M	12,00	31,78	381,36
3.3.5	02740.8.2.1	PRÉ-MISTURADO a frio - aplicação	TON	3,23	138,68	447,94
SUBTOTAL DO ITEM						4.248,35
4.0 GRADIS						
4.1	08110.6.2.2	Gradil de ferro, colocação e acabamento malha=65x132mm, barras verticais, largura=25mm, espessura=3mm	M2	86,79	155,06	13.457,60
4.2	02225.8.2.1	REMOÇÃO de esquadria metálica com ou sem reaproveitamento	M2	217,08	14,85	3.223,64
SUBTOTAL DO ITEM						16.681,30
5.0 PISOS						
5.1	130254	PISO PODOTÁTIL COLORIDO, ALERTA OU DIRECIONAL VIBRO-PRENSADO - 3CM - SELADO	M2	117,87	104,20	12.282,05
5.2	130254	PISO PODOTÁTIL COLORIDO, ALERTA VIBRO-PRENSADO - 3CM - SELADO	M2	8,25	104,20	859,65
5.3	170210	PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO, ESPESSURA 6CM	M2	382,72	51,46	19.894,77
5.4	130240	PISO CERÂMICO ESMALTADO (PEI-5) - ASSENTADO COM ARGAMASSA COMUM	M2	2,07	82,80	171,40
5.5	09640.8.1.2	Assoalho de madeira de lei, largura 10 ou 20 cm, fixada sobre vigas de madeira de 6 x 16 cm ou de 6 x 12 cm com espaçamento de 35cm	M2	26,72	224,38	5.995,43
SUBTOTAL DO ITEM						39.003,30
6.0 PAISAGISMO						
6.1	180305	GRAMA ESMERALDA	M2	170,17	26,54	4.516,31
6.2	02930.8.1.2	PLANTIO DE ARBUSTO Azalea com altura 0,50 a 0,70 m; em cava de 60 x 60 x 60 cm	M2	89,71	22,89	2.053,46
6.3	16.03.113	FORRAÇÃO SINGÔNIO	M2	345,76	69,91	24.172,08
6.4	16.03.114	FORRAÇÃO TRAPOERABA	M2	73,01	69,91	5.104,13
6.5	02930.8.1.2	PLANTIO DE ARBUSTO Azalea com altura 0,50 a 0,70 m; em cava de 60 x 60 x 60 cm	M2	139,01	22,89	3.181,94
6.6	16.03.088	FORRACAO - LIRIO AMARELO	M2	143,65	82,57	11.861,18
6.7	2930.8.3.21	PLANTIO DE ÁRVORE ornamental Resedá com altura 1,50 a 2,00 m; em cava de 0,80 x 0,80 x 0,80 cm	UNID.	2,00	69,27	138,54
6.8	187040	TRANSPLANTE DE ÁRVORES COM DIÂMETRO ATÉ 30CM	UNID.	34,00	769,34	26.157,56
6.9	60103	ESTRUTURA DE MADEIRA, PONTALETADA	M2	21,00	58,79	1.234,59
6.10	181201	IC.01 - BANCO DE CONCRETO POLIDO COM PINTURA EM POLIURETANO	M	4,50	160,94	724,23
SUBTOTAL DO ITEM						79.144,02
7.0 PINTURA						
7.1	09115.8.9.12	Pintura com tinta esmalte em esquadria de ferro, com duas demãos	M2	6,25	24,48	153,00
7.2	09115.8.11.1	Pintura com tinta látex acrílica em parede externa, com duas demãos, sem massa corrida	M2	119,18	12,31	1.467,11
SUBTOTAL DO ITEM						1.620,11
8.0 LIMPEZA GERAL						
13.1	73806/001	LIMPEZA DE SUPERFÍCIES COM JATO DE ALTA PRESSÃO DE AR E ÁGUA	M2	450,00	1,08	486,00
SUBTOTAL DO ITEM						486,00
					TOTAL GERAL	R\$ 171.556,74
					BDI(27,74%)	R\$ 47.589,84
					TOTAL GERAL	R\$ 219.146,58

NOTA: 1) TODOS OS VALORES UNITÁRIOS REFEREM-SE AO FORNECIMENTO DO MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
2) REF. TAB. SINAPI JAN/2014, FDE ABR/2014, SIURB JAN/2014, PINI AGO/2014

Engº Flávio Eduardo Lopes de Oliveira
Diretor de Obras Civis

Engº Paulo Cesar Hasmann
Secretário de Infraestrutura

LOCAL/JACAREÍ, 16 DE OUTUBRO DE 2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MUNICIPAL
DIRETORIA DE OBRAS CIVIS

Prefeitura de
Jacareí
COM VOCE FAZENDO ACONTECER

OBRA: REFORMA DA CALÇADA DA CÂMARA MUNICIPAL

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR	1º mês	2º mês
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 26.301,83	100,00% R\$ 26.301,83	
2.0	RETIRADAS E DEMOLIÇÕES	R\$ 12.497,48	100,00% R\$ 12.497,48	
3.0	ALVENARIA E ESTRUTURA	R\$ 5.426,84	75% R\$ 4.070,13	25% R\$ 1.356,71
4.0	GRADIS	R\$ 21.308,69	30,00% R\$ 6.392,61	70,00% R\$ 14.916,08
5.0	PISOS	R\$ 49.822,82	20,00% R\$ 9.964,56	80% R\$ 39.858,25
6.0	PAISAGISMO	R\$ 101.098,57	10,00% R\$ 10.109,86	90,00% R\$ 90.988,71
7.0	PINTURA	R\$ 2.069,53		100,00% R\$ 2.069,53
8.0	LIMPEZA GERAL	R\$ 620,82		100,00% R\$ 620,82
TOTAL DAS ETAPAS		R\$ 219.146,58	R\$ 69.336,47	R\$ 149.810,11
TOTAL ACUMULADO			R\$ 69.336,47	R\$ 219.146,58
PORCENTAGEM ACUMULADA			31,64%	100,00%

Engº Flávio Eduardo Isper de Oliveira
Diretor de Obras Civis

Engº Paulo Cesar Hasmann
Secretário de Infraestrutura

LOCAL/JACAREÍ, 15 DE OUTUBRO DE 2014



ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS N° 001/2014

DECLARAÇÃO

(Art. 7.º, inciso XXXIII da Constituição Federal)

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º , com sede na cidade de estado de , na Rua , n.º....., bairro....., por meio de seu representante legal que a esta subscreve, **DECLARA** expressamente e sob as penas da lei, que não emprega menores de 14 (quatorze) anos em seu quadro de funcionários, bem como não expõe qualquer empregado menor de 18 (dezoito) anos aos serviços noturnos, perigosos e insalubres, da forma proibida pelo artigo 7.º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

E por ser a mais absoluta expressão da verdade, firma a presente, estando plenamente ciente das penalidades advindas do descumprimento do inciso V do artigo 27, da Lei Federal n.º 8.666/93, previsto na Lei n.º 9.854/99.

Local e data.

Empresa (por seu representante legal)
(firma reconhecida)



ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014

DECLARAÇÃO

DADOS PARA ELABORAÇÃO DE EVENTUAL CONTRATO

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:				
Nome Fantasia:				
Ramo de atividade:				
Endereço:				
Bairro:				
Cidade/Estado:	Cep:		
C.P.F/C.N.P.J.:	Inscrição Estadual:		
Inscrição Municipal:				
Banco:	Agência:	c/c:
Telefone:	()	Fax:	()		
Email:	Site:		
Contato:	Cargo:		
Celular:	()				
Nota Fiscal :				
Material:					
(eletrônica)	Sim ()	Não: ()			
(danfe)					
Serviço:	Sim ()	Não: ()			

DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome:
Cargo na empresa:
Nacionalidade:
Estado civil:
Residência:
RG/órgão expedidor:
CPF:
E-mail:



ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014

DECLARAÇÃO

MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, CNPJ nº,
declara à Câmara Municipal de Jacareí, para fins de participação no procedimento licitatório da
Tomada de Preços 001/2014, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como
Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº
123, de 14 de dezembro de 2006. Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades
administrativa, civil e criminal.

Loca e data

Nome do Representante:

RG e CPF

Carimbo da empresa



ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014

PROPOSTA COMERCIAL

Jacareí, dede 2014.

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

Ref.: Tomada de Preços nº 001/2014

Prezados Senhores,

..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n.º por meio de seu representante legal infra-assinado, vem apresentar a essa Comissão Permanente de Licitações a sua proposta para **contratação de empresa especializada em obras de engenharia, para execução de reforma da calçada e áreas externas da Câmara Municipal de Jacareí**, submetendo-se aos demais termos e condições previstos no Edital e assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros que tenham sido cometidos quando da preparação da presente proposta:

Valor Total:

R\$.....(.....)

Prazo máximo para execução dos serviços 60 (sessenta) dias.

ANEXA À PROPOSTA, A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PARA A EXECUÇÃO DA OBRA NO PRAZO ACIMA ESTIPULADO.



A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes.

Atenciosamente,

(representante legal da firma)

Razão Social da Proponente:

CNPJ/MF

Endereço completo:

Fone/Fax:

Nome do Representante:

RG:.....

CPF/MF:



ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS N° 001/2014

PROCURAÇÃO

A empresa , devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º , com sede na Rua , n.º , bairro , cidade de , estado de , por seu sócio (denominação do contrato), , brasileiro, (estado civil),(profissão), residente e domiciliado na cidade de....., **nomeia e constitui** seu representante, o Sr.,(estado civil),(profissão), portador da cédula de identidade RG n.º , e do CPF/MF n.º , a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante junto à **Câmara Municipal de Jacareí**, na Licitação **Tomada de Preços 001/2014** em especial para firmar declarações e atas, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

**assinatura do responsável pela outorga
(firma reconhecida)**



ANEXO VII

MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO n° _____

TOMADA DE PREÇOS N° 001/2014

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS QUE ENTRE SI FIRMAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ E A
EMPRESA _____**

Por este instrumento contratual, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 50.437.516/0001-76, sediada na Praça dos Três Poderes, n° 74 – Centro, na Cidade de Jacareí-SP, nesse ato representada por seu Presidente, Vereador EDSON ANIBAL DE AQUINO GUEDES FILHO, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG n° _____ SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n° _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, com sede na cidade de _____, na _____, neste ato representada por _____, (estado civil), (nacionalidade), portador da cédula de identidade RG n° _____ SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n° _____, doravante simplesmente denominada como **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** decorrente da licitação modalidade **Tomada de Preços n° 001/2014**, com fundamento na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal n° 10.192/01 e no Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas a seguir especificadas.



CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

Contratação de serviços de execução da obra de reforma da calçada e áreas externas de todo o entorno da Câmara Municipal de Jacareí, incluindo a troca de revestimento, criação de faixa de serviço, grama, instalação de rampa de piso tátil e de rampas pré-moldadas para pedestres, que deverá obedecer ao projeto básico de arquitetura, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro (**ANEXO I e V**), com fornecimento de mão-de-obra, materiais, máquinas, equipamentos, apetrechos e tudo que se fizer necessário para a execução dos serviços, de conformidade com os requisitos previstos e exigidos no Edital Tomada de Preços 001/2014.

CLÁUSULA 2ª - DO VALOR

- 2.1-** O valor global do presente CONTRATO é de R\$ _____ (valor em reais e por extenso).
- 2.1.1-** O valor de R\$ _____ (em reais e por extenso) será atendido, no presente exercício, pela conta da dotação 01.01.01.01.031.0001.1001.4.4.90.51.00.
- 2.1.2-** Os preços contratados terão seus valores fixados em reais, não comportando reajustes em prazo inferior a 12 (doze) meses da vigência contratual, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA 3ª - DA GARANTIA CONTRATUAL

- 3.1-** Constitui-se garantia para o cumprimento das obrigações assumidas a importância de R\$ _____ (5% do valor global pactuado), depositada na Tesouraria da Câmara Municipal de Jacareí, sob a forma de (especificar: dinheiro, título da dívida pública, Seguro Garantia ou carta de fiança bancária), havendo ainda, se for o caso, a prestação de garantia adicional, conforme exigido no artigo 48, inciso II, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 9.648/98.
- 3.2-** Se por qualquer razão, durante a execução contratual for necessária a prorrogação do prazo de validade da garantia de execução do CONTRATO, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições originariamente aprovados pela CONTRATANTE.



3.3- A garantia de execução do CONTRATO, ou seu saldo se houver, somente será devolvida à Contratada após o cumprimento integral das obrigações contratuais por ela assumidas.

CLÁUSULA 4ª - DO PRAZO

4.1- O prazo de execução da obra objeto deste CONTRATO será de **60 (sessenta) dias**, devendo a CONTRATADA seguir rigorosamente, na realização dos serviços, a distribuição destes apresentada no cronograma físico-financeiro, cuja contagem temporal se iniciará na data de início da vigência do presente instrumento contratual.

4.1.1- Eventuais atrasos no cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro devem ser expressamente justificados perante a CONTRATANTE.

4.1.2- Poderá haver a antecipação dos prazos fixados no cronograma, desde que autorizados pela CONTRATANTE.

4.2- No caso de redução ou acréscimo dos serviços, ou mediante justificativa poderá ocorrer antecipação ou prorrogação do prazo contratual, dentro dos limites legais, observando-se o disposto no art. 57, § 1º, incisos I a VI, e art.65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1- O pagamento será efetuado por transferência, depósito ou boleto bancário, **mensalmente**, em até 5 (cinco) dias úteis posteriores ao recebimento da Nota Fiscal/Fatura, que se dará após a aprovação das medições e após a aprovação pela Fiscalização da Câmara.

5.1.1- Ao se constatarem erros ou rasuras na Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, não ocorrerá o correspondente pagamento, até que sejam efetuadas as devidas correções.

5.2- Quando da realização do pagamento, se devidos, serão procedidos aos descontos, sem obrigatoriedade de prévio aviso:

5.2.1- de eventuais multas;

5.2.2- do imposto sobre serviço de qualquer natureza;

5.2.3- do imposto sobre a renda devida na fonte sobre o objeto contratado;



5.3- O atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE implicará o acréscimo de juros compensatórios à fração de 0,033% ao dia sobre o valor da parcela devida, salvo a incidência na cláusula "5.1.1", que desobriga o pagamento de correção monetária, juros ou multas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA 6ª - DA FISCALIZAÇÃO

6.1- A CONTRATANTE exercerá fiscalização da execução dos serviços contratados, por intermédio de profissional capacitado, o Engenheiro Fiscal, com poderes para, dentre outros, fazer recomendações e questionamentos, executar medições e notificar a CONTRATADA em caso de verificação de qualquer não conformidade na execução dos serviços ou na obra em si.

6.2- O exercício da fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE em hipótese alguma eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades técnicas, contratuais e legais.

CLÁUSULA 7ª - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1- O serviço, objeto deste CONTRATO, será prestado sob o regime de execução indireta de empreitada por preço global, devendo ser executado na conformidade com as especificações integrantes da **Tomada de Preços nº 001/2014** (projetos básico de arquitetura, memoriais descritivos, cronograma físico-financeiro etc.), observando as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

7.2- Os serviços efetivamente executados serão mensalmente conferidos pela Fiscalização da CONTRATANTE e, se aceitos, serão objetos de relatório de medição, que deverá ser assinado pelo Engenheiro Fiscal e pelo Engenheiro Responsável pela obra.

7.2.1- Em caso de divergência quanto ao relatório de medição, caberá à CONTRATADA declarar, por escrito e de forma fundamentada, quais as discordâncias e objeções entende pertinentes, para posterior apreciação pela CONTRATANTE.

7.2.2- Se procedente o reclamado, a diferença correspondente deverá ser recebida pela CONTRATADA na medição seguinte, não configurando o fato atraso de pagamento.



7.2.3- O relatório de medição somente será encaminhado para efeito de pagamento após dirimidas todas as divergências porventura apontadas e em se constatando a inexistência de atrasos ou multas pendentes.

7.3- Os serviços, ou suas parcelas entregue em desacordo com as especificações, contendo vícios, defeitos, incorreções ou incompatíveis com as condições propostas, deverão ser objetos de revisão em até, no máximo, 10 (dez) dias corridos contados a partir da comunicação feita pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional para esta.

CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1- Caberá à CONTRATADA:

8.1.1- Executar a reforma da calçada da Câmara Municipal de Jacareí, inclusive fornecendo materiais, máquinas, equipamentos, apetrechos, mão-de-obra e tudo o mais que se fizer necessário para execução dos serviços, tudo de rigorosa conformidade com os requisitos previstos e exigidos no Edital Tomada de Preços 001/2014 e neste instrumento contratual.

8.1.2- responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.1.3- apresentar, quando do início da prestação dos serviços, os equipamentos mínimos necessários para completa execução do objeto licitado;

8.1.4- responder, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, notificação feita pelo Engenheiro Fiscal nos termos da cláusula "6.1-" deste CONTRATO;

8.1.5- manter os funcionários, na execução dos serviços, devidamente uniformizados, portando crachás de identificação e utilizando os correspondentes equipamentos de proteção individual;

8.1.6- prover seus empregados com EPI's equipamentos de proteção individual adequados à execução dos serviços objeto da contratação, mantendo documentação que comprove a entrega e treinamento sobre sua correta utilização, bem como supervisionar a efetiva utilização dos EPIs;

8.1.7- responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vitimas os empregados quando em serviços, por tudo quanto às leis trabalhistas e



previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade ora Contratada;

- 8.1.8- desvincular da obra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer funcionário ou operário cujo serviço não esteja a contento, de acordo com os critérios da Fiscalização da CONTRATANTE;
- 8.1.9- obedecer ao constante na CLT, com todas suas alterações, bem como na Portaria nº 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho;
- 8.1.10- adotar medidas preventivas, precauções e cuidados tendentes a evitar acidentes de trabalho, danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, bem como todas as medidas relativas ao seguro contra tais ocorrências, ficando responsável pelos danos que advirem de sua omissão;
- 8.1.11- responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária, trabalhista e previdenciária, bem como por todas as despesas decorrentes da execução do CONTRATO;
- 8.1.12- manter durante a execução do CONTRATO todas as condições de qualificação apresentadas no processo licitatório;
- 8.1.13- manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente integralmente em todos os seus atos;
- 8.1.14- comunicar, de imediato, à CONTRATANTE eventos ou características relevantes, que possam vir a afetar o objeto do presente CONTRATO;
- 8.1.15- responderá pela qualidade, correção e pontualidade dos serviços que constituem objeto do presente CONTRATO, obrigando-se a refazer, corrigir e sanear aqueles que não ofereçam boa qualidade ou não satisfaçam as condições exigidas.

8.2- Caberá à CONTRATANTE:

- 8.2.1- O pagamento do preço ajustado, nos períodos fixados neste CONTRATO, sob pena de, em caso de eventual atraso no adimplemento da obrigação, sujeitar-se ao pagamento de juros moratórios nos termos da cláusula "5.3-", sem prejuízo do disposto no art. 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 9ª - DO RECEBIMENTO DO OBJETO



9.1- Quando concluídos os serviços, a CONTRATADA requererá a elaboração do **Termo de Recebimento Provisório** da obra, o qual será lavrado em no máximo 10 (dez) dias corridos da data do requerimento, após vistoria e a constatação de que os serviços foram executados conforme pactuado e se encontram em perfeitas condições.

9.2- Efetuado o recebimento provisório, a obra permanecerá em observação durante 90 (noventa) dias corridos, sendo que neste prazo a CONTRATADA deverá executar, sob sua responsabilidade e expensas, todos os reparos que se fizerem necessários.

9.2.1- Findado o prazo acima citado, será efetuada nova vistoria pela CONTRATANTE e, comprovado o cumprimento de todas as exigências contratuais, será lavrado o **Termo de Recebimento Definitivo**.

CLÁUSULA 10ª - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

10.1- Integram o presente CONTRATO, como se aqui transcritos, os documentos a seguir especificados, cujo teor considera-se conhecido e acatado pelas partes:

10.1.1- Edital da Licitação – Tomada de Preços 001/2014 e seus Anexos.

10.1.2- Proposta datada de (data da proposta).

10.1.3- Nota de Empenho (número do empenho) emitida em (data de emissão).

CLÁUSULA 11ª - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Ocorrendo inadimplemento injustificado na execução dos serviços, ou no caso de serviços executados em desacordo com o especificado, ou ainda se verificando quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com os artigos 86 e 87 e parágrafos, da Lei Federal n ° 8.666/93:

11.1.1- Multa correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato para o caso de inexecução, sem prejuízo da cobrança de indenização suplementar se apurado que os danos decorrentes do descumprimento contratual excederem a esse valor;

11.1.2- Multa de mora de 2% (dois por cento), para o caso específico de atraso injustificado na realização dos serviços, calculada sobre o valor do contrato ou sua parcela, quando for o caso, e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados



proporcionalmente aos dias atraso, com base no valor do contrato ou da parcela em atraso;

- 11.1.3-** Suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal por período a ser definido na oportunidade, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitando o limite legal de 24 (vinte e quatro) meses;
- 11.1.4-** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 02 (dois) anos;
- 11.1.5-** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 11.1.6-** Rescisão contratual, independente de prévia notificação, ressalvando-se à CONTRATANTE o direito de pleitear judicialmente eventuais perdas e danos decorrentes da inadimplência do CONTRATO por parte da CONTRATADA;

11.2- A aplicação de uma das penalidades acima descritas não exclui outras que por ventura venha a CONTRATADA a sofrer.

11.3- As penalidades previstas neste CONTRATO não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA 12ª - RESCISÃO CONTRATUAL

12.1- Este CONTRATO poderá ser rescindido pela ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando especialmente o seguinte:

- 12.1.1-** a rescisão poderá se dar de modo unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplemento das partes ou conveniência para a CONTRATANTE, respeitadas suas conseqüências legais, nos moldes dos art. 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 12.1.2-** o não cumprimento de qualquer uma das cláusulas contratuais, especificações, prazos ou projetos;
- 12.1.3-** o cumprimento irregular de quaisquer cláusulas contratuais, especificações, prazos ou projetos;



- 12.1.4-** a lentidão no seu cumprimento, levando a CONTRATADA a considerar a impossibilidade da execução dos serviços estipulados;
- 12.1.5-** o atraso injustificado no início das obras;
- 12.1.6-** a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que não serão admitidas durante a vigência do CONTRATO;
- 12.1.7-** a decretação de falência ou a instauração de insolvência da contratada ou de qualquer de seus sócios;
- 12.1.8-** a dissolução da sociedade;
- 12.1.9-** a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do CONTRATO;
- 12.1.10-** razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade administrativa e exaradas no processo administrativo a que se refere o CONTRATO.

CLÁUSULA 13ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1- A CONTRATADA se obriga à execução integral dos serviços objeto deste CONTRATO, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

13.2- O presente CONTRATO entrará em vigor em, sendo sua eficácia condicionada à publicação oficial deste Termo.

CLÁUSULA 14ª - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Jacareí – SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais questões decorrentes deste CONTRATO ou sua execução.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma, teor e conteúdo, na presença de duas testemunhas.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

Contratante

EMPRESA

Contratada

Testemunhas:

1. _____

RG:

2. _____

RG:



ANEXO VIII

TOMADA DE PREÇOS N° 001/2014

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Caso haja interesse na participação na presente licitação, solicitamos o preenchimento da ficha abaixo e seu encaminhamento ao **Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí**, inclusive através do e-mail janelit@jacarei.sp.leg.br ou do **fax nº (12) 3951.7808**, para que possa receber eventuais alterações do Edital e demais informações que se fizerem necessárias.

EMPRESA (razão social completa)	
C N P J	
ENDEREÇO (completo)	
TELEFONE	
FAX	
PESSOA PARA CONTATO	
E - MAIL	
N° do EDITAL RETIRADO	TOMADA DE PREÇOS N° 001/2014

DATA: ____/____/____

NOME E ASSINATURA DO INFORMANTE:

Nome

Assinatura



ANEXO IX

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 001/2014

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**, por intermédio de sua Comissão de Licitações, comunica a quem interessar possa que se encontra aberta a licitação, na modalidade Tomada de Preços, regida pela Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, artigo 22, inciso II parágrafo 2º, e artigo 23, inciso II, alínea “b”, e pela Lei nº 9.684/98, com a abertura de envelopes prevista para o **dia 13** do **mês de novembro de 2014, às 9h00**, no Plenário da Câmara Municipal de Jacareí, na Praça dos Três Poderes, n.º 74 – Centro, devendo as proponentes entregar seus envelopes de documentação até às **9h00** do **dia 13** do **mês de novembro de 2014, para os participantes cadastrados**, e **até três dias antes para os participantes não cadastrados**, e os envelopes contendo as propostas comerciais até às **9h30** do **dia 13** do **mês de novembro de 2014, para todos os participantes**.

O Edital detalhado, seus anexos e a minuta dos instrumentos contratuais estão disponíveis no site www.jacarei.sp.leg.br ou poderão ser retirados para cópia em pen drive ou outro tipo de mídia gravável fornecido pelo licitante no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí, na Praça dos Três Poderes, n.º 74 – Centro, Telefone (0__12) 3955.2243, das 7h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h, onde poderão ser esclarecidas possíveis dúvidas.

OBJETO: contratação de empresa especializada em obras de engenharia, para execução de reforma da calçada e áreas externas da Câmara Municipal de Jacareí.

Jacareí, 24 de outubro de 2014.

ANDRÉIA SALGADO CÉSAR MOTA
Presidente da Comissão de Licitações